



CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Aviso de licitação Pregão Eletrônico nº 010/2022 Registro de Preços Edital nº 010/2022

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves, nº 2077, 6º andar, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por LOTE, para Registro de Preço **com objetivo de futura contratação de Solução Híbrida Gamificada e Conexão para ações TIC**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I), para suprir as necessidades dos municípios pertencentes ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL**, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços, por meio do site <www.bll.org.br>.

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até as 08:00 horas do dia 15/06/2022 e a sessão pública de lances terá início às 10:00 horas do mesmo dia.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

www.consorcioextremosul.org
www.bll.org.br

Maiores informações pelo e-mail:

administracao@consorcioextremosul.org

Pelotas, 23 de maio de 2022.

MARCO ANTÔNIO BARBOSA
Prefeito Municipal do Chui
Presidente do Consórcio Público do Extremo Sul



1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I), para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

O objeto será dividido em 2 (dois) lotes, cada qual constituídos de 4 (quatro) itens.

O Lote 1 será pregoado pela soma dos itens.

O Lote 2 será pregoado pela soma dos itens.

Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

O Lotes cadastrados no sistema www.bll.org.br, agrupado por item, objeto desta licitação, estão subdivididos da seguinte forma:

LOTE 1: SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC					
Item	Descrição	Unidade	Qtda	Valor unitário	Valor Total
1	Solução híbrida gamificada para ações TIC para Alunos , contemplando 10 componentes curriculares, incluindo dispositivo, conforme Termo de Referência	Licença Individual/Projeto Básico/Ano	84.357	2.220,00	187.272.540,00
2	Solução híbrida gamificada para ações TIC para Educadores, Gestores e Pedagogos , contemplando 10 componentes curriculares, incluindo dispositivo, conforme Termo de Referência	Licença Individual/Projeto Básico/Ano	5.250	3.120,00	16.380.000,00
3	Solução híbrida	Componente	84.357	144,00	12.147.408,00



	gamificada para ações TIC de Componentes Curriculares Individuais para Alunos , sem dispositivo, conforme Termo de Referência	Curricular Individual - Licença Individual/ Ano			
4	Solução híbrida gamificada para ações TIC de Componentes Curriculares Individuais para Educadores, Gestores e Pedagogos , sem dispositivos, conforme Termo de Referência	Componente Curricular Individual - Licença Individual/ Ano	5.250	144,00	756.000,00
				5.628,00	216.555.948,00

LOTE 2: SERVIÇOS DE GESTÃO DE DADOS DE ACESSO					
Item	Descrição	Unidade	Qtda	Valor unitário	Valor Total
1	Implementação de solução de gestão e controle da conectividade para alunos, com Capacidade de processamento: 60gb/ano/usuário. (equivalente à 5 gb/mês/usuário). (Serviço mensal – 12 meses)	Usuários/ Ano	84.357	216,00	18.221.112,00
2	Implementação de solução de gestão e controle da conectividade para professores, com Capacidade de processamento: 120gb/ano/usuário. (equivalente à 10 gb/mês/usuário). (Serviço mensal – 12 meses)	Usuários/ Ano	5.250	312,00	1.638.000,00
3	Aparelho Livre para distribuição de dados para disponibilização de acesso	Usuários/ Ano	84.357	696,00	58.712.472,00



	4g/4,5g, Disponibilização de banda de transferência de até 60GB ano, distribuição mensal de até 10 horas de uso diário, com disponibilidade de wi-fi e equipamentos para a execução dos serviços inclusos, Salas para suporte e atendimento; (Disponibilização do Serviço Mensal (12 meses), Contratação por demanda).				
4	Aparelho Livre para distribuição de dados para disponibilização de acesso 4g/4,5g, Disponibilização de banda de transferência de até 120GB ano, distribuição mensal de até 10 horas de uso diário, com disponibilidade de wi-fi e equipamentos para a execução dos serviços inclusos, Salas para suporte e atendimento; (Disponibilização do Serviço Mensal (12 meses), Contratação por demanda)	Usuários/ Ano	5.250	972,00	5.103.000,00
				2.196,00	83.674.584,00

Em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto Estadual, serão concedidas o Tratamento Diferenciado as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), no tocante aos dispostos dos artigos 42, 43, 44, 45, 46 e 47 do mesmo diploma legal. Contudo, NÃO serão aplicadas as cotas de até 25% (vinte e cinco por cento, qual se encontra prevista no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois os objetos constantes deste Edital, NÃO são de natureza divisível. Ademais, a opção pelo registro e contratação de uma única empresa, mediante o menor preço global no LOTE, se faz necessário, face haver uma conexão dos serviços quais sejam integrados entre si. No que tange ao parcelamento do



objeto resta caracterizado que o mesmo é **TECNICAMENTE** e **ECONOMICAMENTE** inviável, pois se assim fosse, representaria prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado, contrariando os dispostos nos § 1º do art. 23 da Lei Federal 8.666/93 como disposto do art. 49, III, da Lei Complementar n. 123/2006).

Dessa forma, considerando que a administração pública, na estrita observância aos princípios pertinentes ao presente certame, tais como da competitividade, e economicidade, eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa conforme é vislumbrado no art. 3º da Lei n. 8.666/1993, e ainda com escopo no art. 49, III, da Lei Complementar n. 123/2006, somos pela vedação da reserva de COTA para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, uma vez que não é vantajoso para administração pública e pode gerar prejuízo ao objeto constante deste Edital e do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público do Extremo Sul, como um consórcio metropolitano, visa colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, comum espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns.

O objeto desta licitação pretende atender as redes de ensino e os atores diretamente ligados ao processo de ensino-aprendizagem: estudantes, professores e gestores educacionais (pedagogos e diretores de instituições de ensino, além de técnicos pedagógicos das Secretarias de Educação).

A tecnologia vem exercendo um papel cada vez mais importante na forma como nos comunicamos, aprendemos e vivemos. E isso tem se refletido definitivamente na educação, atingindo, portanto, as escolas.

Nos últimos tempos, além do desafio de equipar as escolas com a tecnologia, é preciso atuar de forma a atender aos interesses dos aprendizes e da comunidade escolar, por meio de ferramentas de acesso, plataformas educacionais e conteúdos digitais.

De acordo com a UNESCO, as tecnologias podem contribuir para o acesso universal à educação, com equidade e qualidade, e para o desenvolvimento profissional de professores, bem como melhorar a governança e a gestão educacional ao fornecerem a combinação certa e organizada de políticas, ferramentas e capacidades.



Vale ressaltar que é preciso adquirir e desenvolver recursos que possam ajudar as escolas a construir e elaborar estratégias e atividades educacionais de forma efetiva, enfrentando os desafios causados pela exclusão digital das populações mais desfavorecidas.

A inclusão da tecnologia na educação vai muito além da aquisição de equipamentos: ela precisa abordar a formação de gestores e docentes para o uso de tecnologias na educação, garantindo que eles tenham as habilidades necessárias para usar as tecnologias em todos os aspectos da prática de sua profissão, apoiando-os no uso das TIC no desenvolvimento de recursos, aplicativos e softwares educacionais, proporcionando o intercâmbio de informações, pesquisa, produção de conteúdo e treinamento.

Nesse sentido, a inserção de tecnologias educacionais no processo de ensino-aprendizagem visa proporcionar aprendizagens significativas aos estudantes, com propostas inovadoras que busquem a construção de uma nova concepção de ensino, pautada nas necessidades atuais evidentes do processo educacional.

Os recursos tecnológicos inseridos na prática pedagógica contextualizam a vida dos jovens nascidos na era digital, oportunizam e ampliam a inserção do conhecimento, estimulam novas experiências e constroem novas competências, que contribuem significativamente para o processo de ensino-aprendizagem individual e coletivo, pois o propósito é formar um currículo tecnológico que atenda aos desafios e às propostas apresentadas na sociedade humana.

Em nosso país, o sistema educacional pode incorporar as tecnologias, contribuindo diretamente para a redução da exclusão digital. A incorporação de uma solução híbrida favorece a educação, pois prepara os indivíduos e a sociedade para que, conhecendo bem as tecnologias que permeiam, de modo crescente, todos os setores da vida, possam se beneficiar (ainda mais) delas.

Há que se considerar que as ferramentas tecnológicas digitais podem apoiar e enriquecer a aprendizagem, sendo usadas e adaptadas para servir a fins educacionais, com o objetivo de melhorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, entendendo que a alfabetização digital é uma decorrência natural da utilização frequente dessas tecnologias, assim como o compartilhamento de conhecimento e a formação cidadã.

Com base em Morán,(2015,p.16):

"os métodos tradicionais que privilegiam a transmissão de informações pelos professores faziam sentido quando o acesso à informação era difícil. Com a Internet e a divulgação



aberta de muitos cursos e materiais, podemos aprender em qualquer lugar, a qualquer hora e com muitas pessoas diferentes".

Sabemos que o termo tecnologia remete-nos ao avanço tecnológico, que diretamente influencia a vida das pessoas. Partindo desse princípio, o cotidiano escolar pode contribuir, incorporando a tecnologia como recurso pedagógico, afim de propiciar instrumentos para a construção de novos conceitos e permitir a consolidação do universo do conhecimento.

Dessa forma, é necessário que a solução seja responsiva e aplicada aos aparelhos móveis (telefones celulares, smartphones, tablets, etc.), pois esses equipamentos estão transformando o modo pelo qual nós nos comunicamos, vivemos e aprendemos. Devemos garantir que essa revolução digital se torne uma revolução na educação, promovendo uma aprendizagem inclusiva e de melhor qualidade em todos os lugares, pois utilizar esses dispositivos, atrelados a uma solução abrangente e efetiva, torna a sala de aula e os espaços fora dela mais colaborativos, interativos e contextualizados, uma vez que a aprendizagem pode ocorrer em qualquer lugar e a qualquer momento. Além disso, a solução pode servir de apoio às aprendizagens formal e informal, tendo, assim um enorme potencial para transformar o modo de se oferecer educação e treinamento.

Segundo Kenski(2012,p.22):

"a expressão tecnologia diz respeito a muitas outras coisas além das máquinas. O conceito tecnologia engloba a totalidade de coisas que a engenhosidade do cérebro humano conseguiu criar em todas as épocas, suas formas de uso e aplicações".

Adquirir uma solução que compreenda os usos desses aparelhos móveis é ter a compreensão de que as tecnologias móveis se espalharam para os lugares mais longínquos do planeta. Segundo a UNESCO, da população estimada da Terra, por volta de 7 bilhões de pessoas, 6 bilhões já têm acesso a um telefone móvel em funcionamento. A África, que nos anos 1990 apresentava um índice de penetração da telefonia móvel de apenas5%, atualmente é o segundo maior e mais crescente mercado dessa tecnologia do mundo, com um índice de penetração demais de60%—e ainda em crescimento.

Nestes tempos de pandemia, o isolamento social e a não permissão de aulas presenciais por certo tempo têm impossibilitado que os jovens tenham acesso a uma instrução de alta qualidade, necessária para se sobressair nas sociedades do conhecimento. Esse futuro incerto tem reafirmado a importância da presença das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) na educação, para manter vivos o ensino, as aprendizagens e o acesso aos conhecimentos. A pandemia está mudando, de forma fundamental, a maneira como as pessoas vivem e trabalham, aprendem e se socializam.



À luz da emergência dessa crise mundial, é importante adotar medidas que fortaleçam ou todas ferramentas digitais, compreendendo melhor como as tecnologias podem corroborar o processo de ensino-aprendizagem, preparando os professores e explorando meios que ofertem educação para todos.

Assim, a busca por um projeto completo, que promova atividades, aulas, jogos, aplicativos, conteúdos, propostas pedagógicas, trilhas, etc. para a aprendizagem híbrida/remota, é a solução para os desafios enfrentados pela educação nos tempos atuais, garantindo o acesso e a qualidade da educação com seriedade, planejamento e ação. As tecnologias têm a chave para transformar a exclusão digital que existe atualmente, trazendo consigo uma educação inclusiva e equitativa de qualidade para todos. Dados da UNESCO apontam que há 758 milhões de pessoas no mundo, incluindo 115 milhões de jovens que ainda não têm as habilidades básicas necessárias para usufruir dos benefícios das economias cada vez mais digitalizadas, bem como para participar, de forma plena, da sociedade moderna.

Segundo Papert (1994), as novas tecnologias trazem um potencial valioso, além do dinamismo no ambiente de aprendizagem:

“As tecnologias de informação, desde a televisão até os computadores e todas as suas combinações, abrem oportunidades sem precedentes para a ação a fim de melhorar a qualidade do ambiente de aprendizagem, pelo que me refiro ao conjunto inteiro de condições que contribuem para moldar a aprendizagem no trabalho, na escola e no brinqueado” (PAPERT, 1994, p. s).

Oferecer ferramentas e recursos para uma educação interativa, conectada e acessível é permitir aos estudantes e educadores concretizar seus sonhos e projetos. É transformar a aprendizagem por meio do uso das tecnologias, oferecendo um atendimento personalizado, apoiando as escolas efetivamente no planejamento e no aprimoramento da gestão pedagógica, administrativa e organizacional, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades e competências.

Os rápidos avanços tecnológicos, bem como outros avanços (como a robótica, o pensamento computacional, a cultura e a tecnologia digital, o ensino híbrido) são ideias transformadoras e desafiadoras, com potencial enorme para promover o alcance dos objetivos educacionais, ou seja, a melhoria da qualidade do ensino e das aprendizagens dos estudantes.

Em um mundo sendo rapidamente digitalizado, é necessário fazer as contribuições



tecnológicas fortalecerem o elo entre o mundo e a escola, objetivando a construção de um indivíduo consciente, crítico e ativamente engajado, pois, muito além de uma formação escolar baseada em conteúdos didáticos, a tecnologia contribui para a formação do indivíduo na sociedade do conhecimento, destacando suas capacidades sociais e interpessoais.

O Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece, em seu artigo 3.1, que é preciso incentivar as ações e práticas pedagógicas, a fim de organizar, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

Em seu artigo 7.12, deixa claro que é preciso incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, além de incentivar práticas pedagógicas inovadoras.

Já no artigo 7.15, afirma a necessidade de universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador-aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica.

Outro fator relevante na contratação de uma solução tecnológica atrelada à educação, além da proposição de um currículo vivo, lúdico, contextualizado e mais prático e dinâmico, é a familiaridade com ferramentas digitais que cada estudante possui, impactando diretamente no ritmo individual de aprendizagem.

Ao se estabelecer a entrada das tecnologias digitais nas escolas, cria-se um ciclo virtuoso que acelera a aprendizagem e o desenvolvimento, empoderando indivíduo se fortalecendo o currículo das escolas. Sem contar o atendimento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento que estabelece as competências essenciais dos estudantes na educação básica.

A Base Nacional contempla a tecnologia como um dos fatores fundamentais para o desenvolvimento de cidadãos críticos e responsáveis na sociedade contemporânea. Por isso, é primordial e crucial, para as aprendizagens dos estudantes em tempos de pandemia, a implementação de ações que visem à inclusão de tecnologias no processo educacional, assim como é necessária a oferta de mecanismos capazes de estimular o processo de ensino-aprendizagem de forma dinâmica e alinhada com as expectativas do jovem do século XXI.



O uso da tecnologia como ferramenta pedagógica visa promover o desenvolvimento cultural, social, pessoal e intelectual dos estudantes, uma vez que aprimora a capacidade de concentração, autoestima, consciência crítica e traz o currículo numa concepção lúdica, auxiliando na apreensão dos conteúdos, instigando a busca por novos conhecimentos, apresentando conceitos de forma interdisciplinar e promovendo a aprendizagem de forma significativa.

O conhecimento e a informação por meio das TICs têm impacto significativo na vida das pessoas, por isso essas ferramentas, quando bem aplicadas, planejadas e atreladas ao currículo, potencializam o compartilhamento dos conhecimentos e das informações, construindo e ampliando habilidades e competências, bem como transformando o dia a dia das escolas.

O acesso à tecnologia é fundamental para a construção de cidadãos críticos, responsáveis, conectados ao seu tempo, assim como para o desenvolvimento econômico sustentável e o diálogo intercultural. Isso permite que estudantes e professores compartilhem e utilizem conteúdos e conhecimentos com maior facilidade, além de promover a produção de atividades, propostas e projetos.

Para que as escolas tenham sucesso neste novo tempo em que vivemos, é necessária a aquisição de um conjunto de soluções tecnológicas que aborde diferentes propostas, projetos, aulas e atividades, garantindo e ampliando as competências (conhecimento, habilidades e atitudes).

A proliferação dos meios de comunicação de massa e de novas tecnologias provocou mudanças decisivas nos processos educacionais. Dessa forma, é necessário:

- compreender o papel e as funções da tecnologia;
- compreender as condições sob as quais a tecnologia pode exercer suas funções;
- avaliar criticamente os conteúdos tecnológicos;
- envolver-se com a tecnologia para se expressar e construir conhecimento;
- produzir conteúdos por meio da tecnologia.

Com isso a tecnologia abre caminhos para buscar, avaliar, usar e criar informações e conhecimentos de forma efetiva para atingir seus objetivos pessoais, sociais, ocupacionais e educacionais.

Portanto, a solução deve apresentar um modelo de educação no qual os interesses dos estudantes sejam levados em consideração e os professores criem e guiem suas trilhas de



aprendizagem. Deve, ainda, promover a formação dos professores, a gestão do tempo didático, o planejamento de aulas e atividades, o acompanhamento pedagógico, a otimização dos espaços, ou seja, desenvolver a capacidade de aprender em todo tempo para poder responder, com rapidez, às inovações tecnológicas.

Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES:

- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Cerrito
- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas.
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu

QUANTIDADE DE ALUNOS NA REGIÃO SUL POR MUNICÍPIO.

ARROIO DO PADRE	450
------------------------	-----



ARROIO GRANDE	1.300
CANGUÇU	5.300
CAPÃO DO LEÃO	4.200
CERRITO	874
CHUI	370
HERVAL	835
JAGUARÃO	2.500
MORRO REDONDO	720
PEDRAS ALTAS	400
PEDRO OSÓRIO	688
PELOTAS	29.760
PINHEIRO MACHADO	1.450
PIRATINI	1.373
RIO GRANDE	23.000
SANTANA DA BOA VISTA	764
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	4.000
SÃO JOSÉ DO NORTE	1.900
SÃO LOURENÇO DO SUL	3.903
TURUÇU	570
TOTAL DE ALUNOS NA REGIÃO	84.357

Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição do objeto pelos Municípios mencionados no item anterior, mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

3. DA INPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



3.1. As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas,

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <www.bll.org.br>.

4.2. Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

4.3. Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº8.666/93;
- b) Que não operem regularmente no País.
- c) De empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- d) De empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios de servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação.

4.4. Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

4.5. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

4.6. Suspensas de participar de licitações;

4.7. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.



4.8. Estejam reunidas em consórcio de empresas e em número máximo de 3(três) empresas, devendo obedecer às seguintes condições:

4.9.1. As empresas consorciadas deverão apresentar:

a) Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, como devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

c) As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

d) Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

e) A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

f) É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

g) O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

h) A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela ofertados lances, durante o certame, em nome do consórcio.

i) Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção, para atendimento do Controle de Qualidade, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.

j) Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.



i) A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá credenciar-se no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do site <www.bll.org.br>.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

5.6. A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.



6. PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

6.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

6.3. A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no caput deste edital, e conterà:

- a) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- b) o valor unitário do item;
- c) o valor total dos itens,
- d) o valor global do lote.

6.4. Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

6.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6. O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios Integrantes do Consórcio.

6.7. O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

6.8. A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.



6.9. Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

A Sessão será realizada na Sede do Consórcio Público do Extremo Sul- RS, localizada na Rua Andrade Neves 2077 6º andar Contato pelo telefone (53) 3272.3842 ou (53) 981154948.

7.2. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por item.

7.4. O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

7.5. Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.

7.6. Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

7.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.



7.10. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.11. Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de menor preço por item respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

8.2. Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

8.3. Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

8.4. Na hipótese supra (item 9.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

8.5. A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Consórcio, na cidade de Pelotas-RS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.
Rua Andrade Neves 2077 - 6º andar
Pelotas, RS CEP Nº 96.020-080
A/C Pregoeiro



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ**

8.6. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

8.7. A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

8.8. Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

9. DA HABILITAÇÃO – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

9.1. A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventuário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido nos itens 6.5 e 6.6.

9.2. Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.3. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.



- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

9.4. Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.
- c) A exigência da letra “a”, será avaliada pelo Pregoeiro, com o assessoramento técnico que julgar necessário, manifestando-se fundamentadamente sobre aquele requisito de qualificação.

9.5. Documentos para a Qualificação Técnica:

9.5.1. Apresentação de atestado(s), que atendam em pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo máximo estimado, em nome da empresa licitante que comprovem que ter executado projeto compatível como objeto deste edital.

- a. A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;
- b. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer



outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s);

9.6. Outros Documentos Necessários à Habilitação:

a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.

b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;

b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa

9.6. PROVA DE CONCEITO

O vencedor do Certame será convocado pelo pregoeiro a realizar, no prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, uma Prova de Conceito para que seja verificada sua real capacidade técnica de atender aos requisitos do termo de Referência.

Prova de Conceito – Lote 1 – Solução Híbrida Gamificada para Ações Tic:

O vencedor do Certame deverá considerar o roteiro abaixo para realização da POC:

ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	REQUISITO	ATENDE (S / N)	ANOTAÇÃO
1.	Quanto ao cadastro e perfil de usuários		



1.1	Permitir a criação de perfil de usuários, com funcionalidades, acessos e abrangências de gestão da plataforma, compatíveis a cada tipo de perfil		
1.2	Dispor de identificação de login e senha único para acesso de cada usuário		
1.3	Deverá conter os seguintes perfis de usuários:		
1.3.1	Secretaria		
1.3.2	Administrativo		
1.3.3	Professor		
1.3.4	Aluno		
2.	Quanto a gestão de Turmas		
2.1	Deverá conter as seguintes informações:		
2.1.1	Nome		
2.1.2	Ano		
2.1.3	Escola		
2.2	Deverá possibilitar a listagem e inserção ilimitada de:		
2.2.1	Alunos		
2.2.2	Professores		
2.2.3	Trilhas de Conhecimento		
2.3	Deverá possibilitar a visualização de:		
2.3.1	Atividades concluídas pelos alunos que foram atribuídas a turma		
2.3.2	Atividade não concluídas pelos alunos que foram atribuídas a turma		
2.3.3	Desempenho das atividades concluídas pelos alunos atribuídas a turma		
3.	Quanto a gestão de Trilhas de Conhecimento		
3.1	Deverá conter as seguintes informações:		
3.1.1	Nome		



3.1.2	Descrição (TEXTO, IMAGEM ou GIF)		
3.1.3	Imagem de capa		
3.1.4	Componente Curricular		
3.1.5	Ano		
3.1.6	Escola		
3.2	Deverá possibilitar a listagem e inserção ilimitada de:		
3.2.1	Aulas		
4.	Quanto a gestão de Escolas		
4.1	Deverá conter as seguintes informações:		
4.1.1	Nome		
4.1.2	Descrição (TEXTO, IMAGEM ou GIF)		
4.1.3	Imagem de capa		
4.1.5	Endereço		
4.1.6	Secretaria		
4.2	Deverá possibilitar a listagem e inserção ilimitada de:		
4.2.1	Turmas		
5.	Quanto a gestão de Aulas		
5.1	Deverá conter as seguintes informações:		
5.1.1	Data de Publicação		
5.1.2	Nome		
5.1.3	Atividades		
5.2	Deverá possibilitar a listagem e inserção ilimitada de:		
5.2.1	Atividades		
5.2.1	Comentários, dúvidas e sugestões de alunos		
5.3	Deverá possibilitar a ordenação customizada nas atividades dentro das aulas		
6.	Quanto a gestão de Atividades		



6.1	Deverá conter as seguintes informações:		
6.1.1	Nome		
6.1.2	Tipo		
6.1.3	Descrição (TEXTO, IMAGEM ou GIF)		
6.2	Deverá permitir a inserção dos seguintes tipos:		
6.2.1	PDF		
6.2.2	Slide (PPT, PPTX e etc.)		
6.2.3	Jogos digitais em formato HTML 5		
6.2.4	Nota em texto descritivo		
6.2.5	Quizzes		
6.2.6	Arquivo de Vídeo Autoral (MP4, MOV, WMV, AVI e FLV)		
6.2.7	Link de vídeo do youtube		
6.2.8	Embed		
6.2.9	Webconferência		
6.3	Deverá possibilitar a opção de comentários da aula para possível interação com a atividade		
6.4	Deverá possuir no mínimo 100 jogos digitais em formato HTML 5		
6.5	Deverá possuir no mínimo 100 videoaulas, sendo no mínimo 1 de cada habilidade e todas em conformidade com a BNCC e currículo municipal.		
6.6	Deverá possuir no mínimo 100 fichas resumo, sendo no mínimo 1 de cada habilidade e todas em conformidade com a BNCC e currículo municipal.		
7.	Quanto ao módulo de Banco de Questões / Seleção de Questões		
7.1	Deverá possibilitar filtros dos seguintes tipos:		
7.1.1	Ano		
7.1.2	Componentes Curriculares: Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física); Matemática; Ciências da Natureza (Ciências); Ciências Humanas (História; Geografia);		
7.1.3	Capítulo		



7.1.4	Assunto		
7.1.5	Dificuldade		
7.1.6	Formato (Tipos: Múltipla escolha; Discursiva; Preenchimento de lacunas; Demonstrativa; V ou F; Leitura; Produção; Ditado; Palavras Cruzadas; Desenho)		
7.1.7	Existência de elemento visual (Tipos: Gráfico; Tirinha; Infográfico; Diagrama; Imagem)		
7.1.8	Unidade Temática do Currículo da Educação Básica Municipal de Atibaia -SP		
7.1.9	Habilidades do Currículo da Educação Básica Municipal de Atibaia - SP		
7.2	Deverá atender os seguintes requisitos:		
7.2.1	Possuir pelo menos 15 assuntos em cada ano do 1º ao 5º ano, por Componente Curricular		
7.2.2	Possuir pelo menos 30.000 (trinta mil) questões com resolução obrigatória de cada item classificado na matriz da base nacional curricular comum (BNCC), por unidade temática e habilidade para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), distribuídos por todos os componentes curriculares para utilização em avaliações, provas, simulados, listas de exercícios ou exames para treinamento ou verificação das aprendizagens dos estudantes.		
7.2.3	Conter pelo menos 500 (quinhentos) questões de olimpíadas culturais, atendendo a faixa etária do 1º ao 5º Ano		
7.2.4	Permitir a criação de listas de questões e resoluções a partir da seleção do usuário		
7.2.5	Permitir a criação de listas de questões e resoluções de forma automática		
7.2.6	Permitir o download de listas de questões e resoluções nos formatos: PDF, Google Drive , Word		
8.	Quanto ao módulo de Avaliação Digital		
8.1	Permitir a conversão de uma lista de exercícios previamente cadastrada e montada em uma prova digital;		



8.2	Permitir o gerenciamento das provas digitais nas fases de elaboração, aplicação e encerramento;		
8.3	Permitir a divisão da estrutura de uma determinada prova em disciplinas elaborando uma avaliação com mais de uma disciplina;		
8.4	Deverá embaralhar as questões para que alunos não recebam o mesmo sequenciamento de questões da prova, dentro de cada seção de disciplina;		
8.5	O sistema deverá registrar o elaborador (responsável), os parâmetros da avaliação e os itens selecionados.		
8.6	Permitir a definição de tempo para a realização da prova(s) e ou produção textual;		
8.7	Permitir o agendamento da prova de um dia do calendário;		
8.8	Permitir o agendamento da prova(s) e ou produção, escolhendo o período (horários de início e fim) que ela estará disponível, bem como quem deverá respondê-la;		
8.9	Permitir a seleção dos alunos por escola e turma;		
8.10	Permitir o envio de e-mails para os avaliados com as informações de acesso;		
8.11	Realizar a correção automática e instantânea de provas com questões objetivas ou múltiplo escolha;		
8.12	Permitir a visualização da prova pronta antes da sua aplicação on-line;		
8.13	Permitir que o professor tenha uma tabela com os alunos e notas após a finalização da prova digital.		
9.	Requisitos Gerais da Plataforma		
9.1	Possibilidade de exportar dados em formato XLSX ou CSV.		
9.2	Disponibilizar páginas com identidade visual personalizada para a Secretaria de Educação		



9.3	Plataforma totalmente web e compatível com os navegadores: Google Chrome, Microsoft Edge, Firefox e Safari, em suas versões mais recentes.		
9.4	Contemplar todos componentes curriculares , alinhados a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, alinhados ao Currículo de Educação Básica Municipal de Atibaia, Educação de Excelência com Equidade.		
9.5	Oferecer conteúdo gamificado, por meio de jogos interativos, com interfaces amigáveis/intuitivas.		
9.6	Permitir que o aluno possa, navegar pelo conteúdo de forma livre com possibilidade de sanar suas dúvidas através de comentários inseridos nas aulas e/ou nas atividades.		
9.7	Permitir a escolha de sequência das atividades a serem seguidas pelo estudante.		
9.8	Possibilitar premiação lúdica (moedas, medalhas, ranking) aos estudantes, pelas atividades realizadas nas Trilhas de Conhecimento		
9.9	Possibilitar acesso rápido as informações, conforme o tipo de usuário		
9.10	Possibilitar interação entre alunos e professores de forma síncrona através de atividade do tipo webconferência.		
9.11	Possibilitar compartilhamento de tela, áudio e texto, criação de enquetes e comunicação via chat em tempo real, através de atividade do tipo webconferência.		
9.12	Disponibilizar identidade virtual do aluno (AVATAR), com possibilidade de customização e aquisição individual de itens através de moedas e premiações da plataforma.		
9.13	Trilhas de Conhecimento devem ser visualizadas como uma linha do tempo com sequências didáticas acordo com o interesse		
9.14	Plataforma deve ser responsiva permitindo o acesso via tablets, smartphones e computadores.		



10.	Permissões e Funcionalidade do Perfil Professor		
10.1	Deve permitir acesso ao banco de trilhas conhecimento completo, com possibilidade de atribuição e liberação para alunos através das turmas		
10.2	Poderá acessar todos os componentes curriculares e níveis disponíveis no banco de aulas independente do ano em que estiverem lecionando		
10.3	Deverá permitir a atribuição de atividades as trilhas conhecimento		
10.4	Deverá permitir a habilitação de comentários em atividades para os alunos		
10.5	Deverá permitir o acesso completo ao módulo de Banco de Questões / Seleção de Questões		
10.6	Deverá permitir acesso ao Sistema de Avaliação Digital. Ver a agenda de Avaliações criadas, visualizar/ imprimir os resultados das últimas avaliações de seus alunos, visualização de estatísticas das provas com possibilidade de geração de relatórios automáticos.		
10.7	Deverá permitir acesso, visualização e gestão de turmas e escolas, as quais foram adicionadas previamente por um administrador ou secretaria, bem como visualização de alunos e professores que compõe as turmas.		
10.8	Poderá comunicar-se com os alunos através das áreas de comentários disponibilizadas nas aulas e atividades.		
10.9	Deverá permitir a criação e atribuição de trilhas de conhecimento autorais, bem como a inserção de aulas e atividades autorais.		
10.10	Deverá ser capaz de inserir feedback instrutivo de acordo com desempenho do aluno na realização de quizzes		
11.	Permissões e Funcionalidade do Perfil Administrativo		
11.1	Deve permitir acesso ao banco de trilhas conhecimento completo, com possibilidade de atribuição e liberação para alunos através das turmas		
11.2	Poderão acessar todos os componentes curriculares e níveis disponíveis no banco de aulas		



11.3	Deverá permitir a atribuição de atividades as trilhas conhecimento		
11.4	Deverá permitir a habilitação de comentários em atividades para os alunos		
11.5	Deverá permitir o acesso completo ao módulo de Banco de Questões / Seleção de Questões		
11.6	Deverá permitir acesso ao Sistema de Avaliação Digital. Ver a agenda de Avaliações criadas, visualizar/ imprimir os resultados das últimas avaliações de seus alunos, visualização de estatísticas das provas com possibilidade de geração de relatórios automáticos.		
11.7	Deverá permitir acesso, visualização e gestão todas as informações de turmas e escolas		
11.8	Deverá permitir a criação e atribuição de trilhas de conhecimento, bem como a inserção de aulas e atividades.		
11.9	Deverá permitir o cadastro de usuários de qualquer tipo dentro da plataforma.		
11.10	Deverá permitir atribuição de alunos e professores em turmas previamente cadastradas		
11.11	Deverá ser capaz de inserir feedback instrutivo de acordo com desempenho do aluno na realização de quizzes		
12.	Permissões e Funcionalidade do Perfil Secretaria		
12.1	Deve permitir acesso ao banco de trilhas conhecimento completo, com possibilidade de atribuição e liberação para alunos através das turmas		
12.2	Poderão acessar todos os componentes curriculares e níveis disponíveis no banco de aulas		
12.3	Deverá permitir a atribuição de atividades as trilhas conhecimento		
12.4	Deverá permitir a habilitação de comentários em atividades para os alunos		
12.5	Deverá permitir o acesso completo ao módulo de Banco de Questões / Seleção de Questões		



12.6	Deverá permitir acesso ao Sistema de Avaliação Digital. Ver a agenda de Avaliações criadas, visualizar/ imprimir os resultados das últimas avaliações de seus alunos, visualização de estatísticas das provas com possibilidade de geração de relatórios automáticos.		
12.7	Deverá permitir acesso, visualização e gestão de turmas e escolas, as quais foram adicionadas previamente por um administrador, bem como visualização de alunos e professores que compõe as turmas.		
12.8	Deverá permitir a criação e atribuição de trilhas de conhecimento, bem como a inserção de aulas e atividades.		
12.9	Deverá permitir o cadastro de usuários de qualquer tipo dentro da plataforma.		
12.10	Deverá permitir atribuição de alunos e professores em turmas previamente cadastradas		
12.11	Deverá ser capaz de inserir feedback instrutivo de acordo com desempenho do aluno na realização de quizzes		
13.	Permissões e Funcionalidade do Perfil Aluno		
13.1	Deverá ser capaz de visualizar as trilhas de conhecimento atribuídas em sua turma.		
13.2	Deverá ser capaz de interagir com as atividades atribuídas as trilhas, independente de seu tipo		
13.3	Deverá ser capaz de visualizar quais atividades já realizou, através de identificação visual lúdica		
13.4	Deverá ser recompensado com moedas e medalhas em decorrência de sua interação com as trilhas de conhecimento		
13.5	Deverá possuir uma identidade virtual (AVATAR) customizável e individual		
13.6	Deverá ser capaz de visualizar suas moedas e utilizá-las para aquisição de itens em sua identidade virtual (AVATAR)		
13.7	Deverá ser capaz de interagir com o professor através de área de comentários em aulas e em atividades		
13.8	Deverá receber feedback instrutivo como retorno ao final da realização de atividades do tipo quizzes		



10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.8. Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9. A hipótese do item anterior (11.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

11.1 - Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o



Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2 - Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

11.3 - Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

12.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

12.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.

12.5. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

12.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda, se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS



A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

14.1. Prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho/ordem de entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada pela empresa adjudicada e será concedido após análise da administração da contratante. A garantia, por conta do fornecedor, perdurará pelo prazo de duração do contrato.

14.2. Os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

14.3. Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

14.4. Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O valor do contrato deve ser pago pela Contratante à Contratada à vista, no prazo de até 10 dias após a emissão da nota fiscal, e sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

15.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.



O Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados na Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;

15.4. O Contratante estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor do contrato não poderá ser reajustado

17. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES COM ÓRGÃOS NÃO CONSORCIADOS NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

A utilização de “carona de SRP” no processo de contratação pública Administração Pública segue rigorosamente um conjunto de regras, observando todas as etapas do processo de carona, desde o pedido de adesão do órgão requerente até a formalização do contrato a fim de atingir tal objetivo.

Por essa complexidade, pela disposição de pessoal e tecnologia para gerir as caronas, e por conta das ações necessárias para possibilitar a ação solidária das Caronas o COPES instituiu a Taxa de Administração de Caronas.

A taxa servirá para cobrir o custeio destas atividades e fortalecer o Consórcio Público do Extremo Sul, para aprimorar a comunicação entre órgãos requerentes e a empresa, utilização de sistemas de memória digital e arquivamento físico de, materiais de expediente, e demais despesas correlatas aos serviços.

O COPES também está inovando e disponibilizando uma ferramenta tecnológica para a gestão do quantitativo das caronas de registros de preços, automatizando o fluxo dos processos e das informações, dando maior transparência aos órgãos de fiscalização externa como o TCE/RS e quaisquer que sejam os interessados, buscando qualificar e aprimorar o atendimento de regras pertinentes ao fluxo de caronas do SRP, conforme estabelece o marco regulatório das compras públicas – Lei 8.666/93.

Requisitos para caronas ao registro de preços para fornecimento de itens deste edital:

- a. Somente mediante anuência do COPES, no que couberem as condições e as regras estabelecidas legislação vigente, a ata de registro poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório;



- b. Sempre que autorizado e quando efetivado este tipo de contratação, será devido ao COPES pela empresa detidora da Ata de Registros, uma taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o valor total da venda contratada, de acordo com a Resolução nº 004/2020 do COPES;
- c. Em contratações firmadas com os municípios associados COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL não ocorre carona e portanto não incidirá a cobrança de taxa;
- d. Será devido à taxa somente quando autorizado a carona pela empresa detidora da ata e efetivada a contratação pelo órgão aderente;
- e. Não haverá ônus financeiro aos órgãos aderentes, o pagamento da taxa ficará a cargo dos fornecedores detentores de atas do SRP – beneficiados pelas adesões;
- f. A existência de registro de preços não obriga a empresa a conceder carona e firmar contratações com outros órgãos além do COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL;

O Licitante reconhece que a utilização do *sistema eletrônico de gestão de atas de registro de preços* implica o pagamento da taxa de administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

18.2. A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.



18.7. Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

18.8. O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III – Minuta da ATA

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Pelotas, 23 de maio de 2022

MARCO ANTÔNIO BARBOSA

Prefeito Municipal do Chui

Presidente do Consórcio Público do Extremo Sul